

“Dous toques de rebeca em hum teatro”: a música no periódico são-joanense *Astro de Minas* (1827-1829)

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

SUBÁREA: MUSICOLOGIA

Rodrigo Pardini
Universidade Federal de Minas Gerais
pesquisarodrigo@gmail.com

Resumo. Este trabalho consiste no levantamento, identificação e análise de registros sobre a música em São João del-Rei, Minas Gerais, no jornal *Astro de Minas* entre 1827 e 1829 com o objetivo de compreender a prática musical dessa localidade no período. A partir da leitura e transcrição dos registros sobre música, foi realizada uma análise discursiva das referências musicais são-joanenses neste periódico. Como resultado, esta pesquisa destacou: 1) a implementação do Regimento das Câmaras e seu impacto no campo musical com a desobrigação da realização de festas pelas câmaras municipais; 2) a proximidade entre os responsáveis pela publicação do periódico e os músicos atuantes na região e 3) informações sobre o comércio de instrumentos, aulas de música, repertórios, indivíduos e conjuntos musicais.

Palavras-chave. *Astro de Minas*. São João del-Rei. Festividades públicas. Regimento das Câmaras.

Title. “Dous toques de rebeca em hum teatro”: the Music in the São João del-Rei’s newspaper *Astro de Minas*

Abstract. This paper covers the survey, identification and analysis of entries about music in São João del-Rei, Minas Gerais, in the newspaper *Astro de Minas* between 1827 and 1829, to understand the musical practice of this city in the period. From the reading and transcription of the records about music, a discursive analysis of São João musical references in this periodical was undertaken. As a result, this research highlighted: 1) the implementation of the *Regimento das Câmaras* and its impact on the musical field with the disobligation of holding parties by the city councils; 2) the approach between those responsible for the publication of the periodical and the musicians active in the region and 3) information on the commercial trade of instruments, music classes, repertoires, individuals and musical ensembles.

Keywords. *Astro de Minas*. São João del-Rei. Public Festivity. Council rules.

Introdução

As investigações musicológicas empreendidas a partir dos anos 1970 em São João del-Rei, Minas Gerais, tiveram por foco documentos musicográficos e registros administrativos do poder público e de associações religiosas de leigos locais (VIEGAS, 1987, 2003, 2006; REPUBLICANO, 1973; PADILHA, 1974; NEVES, 1987, 1998, 2000; PARDINI, 2018, 2021; FONSECA, 2021). Apesar de recorrerem a produções de

pesquisadores que se enveredaram pelas matérias publicadas nos periódicos são-joanenses de inícios do século XIX (CINTRA, 1963, GUERRA, 1969; GAIO SOBRINHO, 2002, 2010), são poucas as pesquisas musicológicas que abordam discussões a partir de registros hemerográficos sobre a música nessa localidade (COELHO, 2011; NEVES, 1987; RIBEIRO, 2018). Apesar de contribuírem para o acesso às fontes, esses trabalhos consistem apenas em recortes de textos jornalísticos do período selecionados sob critérios não declarados. Contudo, informações não disponíveis através dessas publicações, que possibilitam uma percepção mais completa sobre o período, ainda carecem de investigações musicológicas. Esta pesquisa, voltada aos três anos iniciais de publicação do jornal são-joanense *Astro de Minas*, o primeiro periódico da localidade, é fruto da tentativa de preencher esta lacuna.

Em primeiro de outubro de 1828 foi sancionado o Regimento das Câmaras, que suprimiu a obrigatoriedade da realização das festividades oficiais pelo poder público local, como a celebração de *Corpus Christi*. Neste quadro, a ausência de uma legislação que determinava a realização desses eventos desobrigou as câmaras locais das despesas com as cerimônias religiosas e, conseqüentemente, com música. Ao considerar as implicações dessa lei para o contexto musical são-joanense, infere-se a ocorrência de transformações no campo da música profissional. Nesta investigação, dedicada exclusivamente à imprensa dessa localidade, optou-se pela delimitação temporal compreendida entre o ano anterior à promulgação desse regimento (1827) – que também é o início da atividade do periódico – a 1829, ano seguinte à implementação da mesma. Assim, este trabalho tem por objetivo identificar e analisar os registros sobre a música encontrados nas publicações do *Astro de Minas* entre 1827 e 1829 visando compreender a prática musical de São João del-Rei desse período.

O *Astro de Minas* e a música em São João del-Rei

A partir do levantamento dos números disponíveis do *Astro de Minas* entre 1827 e 1829 na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Brasil, procedeu-se à leitura de seu conteúdo de forma a identificar eventos, obras, conjuntos, indivíduos, espaços de atuação e legislações relacionados à prática musical em São João del-Rei. Após a transcrição dos registros identificados, foi possível realizar uma análise e cruzamento das informações coletadas.

O reconhecimento de caracteres mostrou-se impreciso devido ao estado precário dos documentos digitalizados. Assim, optou-se pela leitura integral das fontes, sendo arroladas

1.668 páginas correspondentes aos três primeiros anos de circulação do periódico, que contabilizaram 114 edições.¹

A leitura dos números disponíveis do *Astro de Minas* indicou uma diversidade de temáticas abordadas. Questões financeiras do império brasileiro, políticas internacionais e legislações aprovadas pela Assembleia Legislativa Geral corresponderam aos principais pontos de discussão publicados pelo periódico. Neste sentido, o cunho político dos textos relaciona-se aos envolvidos na imprensa de São João del-Rei: participavam ativamente de atividades administrativas, ocupando cargos do poder público, instâncias religiosas ou possuíam influência na esfera política local, a exemplo do deputado Baptista Caetano d’Almeida e do padre Francisco de Assis Fernandes Braziel (SILVA, 2016, p. 95). Contudo, questões relativas às esferas pública e religiosa, liberdade de imprensa, ensino escolar, escravização, policiamento, matérias sobre países europeus dividiam espaço com notícias da localidade e anúncios publicados pelo jornal das quais se encontraram indícios da atividade musical são-joanense.

Publicações e o campo musical local

O *Astro de Minas* possuía relações com a Biblioteca Pública de São João del-Rei por ser também fundada por Baptista Caetano d’Almeida em 1827 (GAIO SOBRINHO, 2000, p. 38-39). Na subscrição para a criação da mesma, constam os nomes dos músicos Manoel da Costa Souto, Bernardo Xavier da Silva Brandão, Jacinto José de São Bernardo Roma, Carlos Antônio da Silva, João José das Chagas, José Marcos de Castilho, os padres José Joaquim de Santana, José Lamêda de Oliveira, Manoel da Paixão e Paiva e Francisco de Assis Fernandes Braziel (MORAIS, 2002, p. 193-195). Este último ocupou também a função de bibliotecário dessa instituição (ASTRO DE MINAS, 29 out. 1829, n. 304, p. 4).

A partir de contendas entre o vigário da matriz de São João del-Rei e o periódico, foi possível identificar o diretor e o redator do *Astro de Minas* como principais figuras responsáveis pela organização do conteúdo publicado (ASTRO DE MINAS, 03 fev. 1829, n. 190, p. 2). No período investigado, correspondiam o diretor ao vilarriquense Francisco José de Sales e o redator ao padre Francisco de Assis Braziel (ASTRO DE MINAS, 14 mar. 1829, n. 207, p. 2), conhecido por sua atuação no meio musical em São João del-Rei. Ambos possuíam relevante atuação no âmbito político são-joanense por meio de comissões da

¹ Foram investigados os seguintes números publicados pelo *Astro de Minas*: 1-14, 16-18, 19-20, 22-175, 176-184, 188-191, 193-196, 202-218, 221-225, 229-230, 232-234, 237-239, 243, 245, 251, 253-259, 261-265, 279-331.

Câmara Municipal (ASTRO DE MINAS, 28 mar. 1829, n. 213, p. 1; 18 abr. 1829, n. 221, p. 2; 08 out. 1829, n. 295, p. 1; 17 out. 1829, n. 299, p. 1-2). Francisco de Assis era filho do alferes Lourenço José Fernandes Braziel, que esteve à frente de um dos principais conjuntos musicais são-joanenses. Também pertenciam a sua família os músicos Joaquim Bonifácio Braziel, João Leocádio do Nascimento, o padre Antônio da Trindade Fernandes Braziel (VIEGAS, 2006, p. 259-261).

Festividades e a lei de primeiro de outubro de 1828

Nos textos publicados no periódico, foram encontradas diversas informações sobre a atividade musical são-joanense, como menções à música em contextos festivos de celebrações religiosas. Neste âmbito, destaca-se uma crítica sobre a música na festividade de Nossa Senhora das Mercês em 1828, que aponta para a realização de uma *Missa* do compositor carioca Francisco Manoel da Silva e uma sinfonia do são-joanense José Joaquim de Souza Lira, que recebeu grandes elogios do autor pelo contentamento dos ouvintes:

Terça feira 1. do corrente na Capella do N. S. das Mercês, por occasiao da festividade da mesma Senhora, de que he Protector S. M. I., celebrou se Missa solemne com boa musica, composicao do insigne Francisco Manoel.
[...] Deo principio à este solemne acto, o mais augusto da nossa Religiao, huma sinfonia de hum nosso patrício, o José Joaquim de Souza Lira: he pena que este moço nao possa aperfeiçoar-se em huma arte, na qual sem duvida se faria celebre, visto que esta pequena prova de seo talento teve tanta acceitação, que alguns, que se gabao de conhecedores, a julgaram parto do celebre Rossini (ASTRO DE MINAS, 15 jan. 1829, n. 25, p. 2).

No mesmo ano, foi possível identificar a prisão de músicos militares durante cerimônias festivas da Ordem Terceira de São Francisco de Assis. Na correspondência publicada, é mencionada uma disputa de poder entre o tenente comandante da primeira companhia de São João del-Rei e o trombeta-mór, seu subalterno:

Sr. Redactor do Astro de Minas.
Permitta-me o publicar pelo seo Astro a Quixotada do Sr. João Joaquim Pereira, Tenente Comandante interino da primeira Companhia, e não sei se tambem do sétimo Regimento de Cavallaria da segunda Linha. Foi pedida pela Ordem Terceira de S. Francisco desta Villa ao Batalhao de Caçadores N. 24 huma guarda para acompanhar a Procissao de Cinza, e a Musica à aquelle Regimento para o mesmo fim, visto o Batalhao a nao ter: appresentarao-se com effeito no dia 20 do corrente, cumprirao aquelle acto, e o resultado foi o mesmo Sr. Tenente mandar metter na Cadea todos os Musicos, pelo motivo de irem sem seo beneplácito. [...] Ora diga-me Sr. Redactor nao lhe parece que aquelle Sr. como Commandante de Companhia não tem ingerência com os Musicos, que fazem parte do pequeno Estado Maior, e como Commandante do Regimento (se he que o he) so devia mandar prender ao Trombeta Mor, que serve de Mestre, e os convocou para a dita Procissao, e não a todos os mais, que so obedecerão á seo superior legitimo? (ASTRO DE MINAS, 26 fev. 1828, n. 43, p. 3).

Execuções do Hino Nacional e outras músicas por conjuntos orquestrais, além de missa solene e *Te Deum Laudamus*, tradicionais nos contextos festivos são-joanenses desde a criação da vila (PARDINI, 2020, p. 135), apresentaram-se de forma recorrente, como no aniversário da aclamação de Dom Pedro I em 1828:

São João d'El-Rei 13 de Outubro.

Hontem 12 de Outubro, dia sempre memoravel nos fastos da Historia do Brasil por ser o Natalicio de S. M. I. o Senhor D. PEDRO I., e anniversario de Sua gloriosa Acclamação [...]. No dia 11 a noite illuminou-se toda a Villa, começando a illuminação com huma Salva Imperial no largo, e a custa da Camara; a qual foi correspondida com outra igual da residencia do Ouvidor Interino, que tambem havia reunido na Casa da Intendencia huma completa orchestra de excellente Muzica, que depois de haver alli cantado, e tocado o hymno Nacional, e varias outras peças, sahio a tocar pelas ruas principaes acompanhado de grande concurso, e vindo a fechar na residencia do dito Ouvidor. No dia 12 ao romper a Aurora repetio-se a Salva Imperial, e estando pelas 11 horas do dia reunidas na Matriz todas as Autoridades Civis, e Militares, assistindo a Missa Solemne, e Te Deum do costume [...] (ASTRO DE MINAS, 14 out. 1828, n. 142, p. 3-4).

O quadro regular das festividades cívico-religiosas em São João del-Rei transformou-se drasticamente nas primeiras décadas do século XIX, sobretudo a partir da Independência em 1822: as cerimônias relacionadas à devoção dos monarcas portugueses foram paulatinamente substituídas por novas comemorações, consideradas mais convenientes aos ideais imperiais. Com a implementação do Regimento das Câmaras em 1828, as festas até então a cargo do poder público não foram incluídas no texto legislativo, desobrigando as câmaras de efetuar suas despesas. A partir de uma saudosa correspondência publicada no *Astro de Minas* que revela a opinião de um morador da localidade, touradas, cavalhadas e óperas foram identificadas como parte dos eventos que compunham as celebrações a cargo do poder público local, como os relacionados à nobreza e outras cerimônias cívico-religiosas. Neste quadro, considera-se que a música para contextos festivos não se restringia apenas aos espaços do poder público e no interior das igrejas: previa-se também a utilização do teatro e do curro² (ASTRO DE MINAS, 29 maio 1828, n. 83, p. 4):

Sr. Redactor do Astro.

Por mais que se censure o antigo governo, a quem os modernos chamao despótico, eu sempre lhe achava alguma graça; ao menos nesses tempos haviam mais festividades publicas; o nascimento de um Principe, o casamento de outro dava lugar aos bellos touros, as brilhantes cavalhadas, operas publicas, e mil outros divertimentos: dirá v. m. que para tudo isto se gastava dinheiro, mas que importa se a gente andava divertida (ASTRO DE MINAS, 19 nov. 1829, n. 313, p. 2-3).

² Em 1786 o curro, espaço destinado às touradas e cavalhadas, localizava-se no largo da Igreja de São Francisco de Assis, onde foi construído um tablado para óperas (GUERRA, 1969, p. 19-20; CINTRA, 1982, p. 230).

A resposta do redator do jornal à correspondência publicada foi contrária e enérgica. Considerando as despesas com as festividades obrigatórias como gastos desnecessários e danosos, Francisco de Assis Braziel sugeriu que, em vez de se contentar com números musicais no teatro, a população dispendesse recursos na construção de edifícios públicos:

Não somos da opinião do nosso correspondente. Nos governos despóticos erao na verdade mais frequentes, porém mais dispendiosas as publicas festividades; pelos objectos mais insignificantes fazião se logo sumptuosas festas em que se despendião quanto sustentaria toda huma povoação em hum anno. [...] E qual he o resultado dessas festividades? Muitas despesas em fogos, vestidos, comezianas, jogos, e outros divertimentos tão frivolos, como estes; e o que inda peor he muitas e muitas intrigas, desordens e crimes. Como he possiel, que o povo seja tão apaixonado por taes festividades, de que nenhum beneficio real precebe, antes supporta muitos incommodos, vexames, e males; festividades, que expoem a tantos perigos a lavoura, e tantos gêneros de industria? será possivel, que o povo seja tão cego, que folgue sempre, com o que lhe faz mal, e muito mal? [...]

Mineiros, Cidadãos livres, desisti dessa mania de vãs festividades, em que a troco de dous toques de rebeca em hum theatro, ou quatro marradas de touro em hum curro perdeis vossos cabedais, vosso tempo, e socego; quando hum objecto grande merecer huma demonstração de publico regosijo, juntai-vos por subscripções, e com estas formais boas pontes, boas estradas, bons edificios publicos, de que tanto precisa a nossa Provincia; não mingueis os vossos limitados capitaes, despendendo os improductivamente, applicai-os de maneira, que dahi ressalte o crescimento da riqueza, e prosperidade publica.

O Redactor (ASTRO DE MINAS, 19 nov. 1829, n. 313, p. 2-3).

A crítica feita, que excede em dobro à correspondência publicada, destaca-se pelo fato de que o redator e autor da resposta, que era religioso e músico, trata a música das festividades públicas como prescindível, desnecessária e inapropriada, em detrimento de uma prosperidade a ser alcançada. Ironicamente, sua família, composta por significativo número de músicos, era beneficiária desses eventos. A perspectiva de Francisco de Assis Braziel se alinhava ao posicionamento do periódico em relação aos gastos com cerimônias festivas. No ano anterior, quando ainda não se havia instituído o Regimento das Câmaras, o Astro de Minas já se posicionava de forma contrária aos eventos públicos ao divulgar uma extensa correspondência sobre as manifestações tradicionais tratadas como abusos, considerando a eliminação das mesmas para a construção de uma sociedade civilizada. O autor da correspondência defendia a supressão de touradas, cavalhadas, do entrudo e de presépios noturnos, associando tais comemorações a ações criminosas e bárbaras (ASTRO DE MINAS, 18 mar. 1828, n. 52, p. 1-2). Para além das questões morais relacionadas às festividades, queixas de são-joanenses quanto às várias despesas efetuadas pelo poder público foram recorrentes desde os primeiros números do periódico. Alinhados a essa perspectiva, a câmara afirmava possuir um quadro de receitas diminutas que a impossibilitava de construir e

reformular edificações em vista dos avultados gastos obrigatórios a que se encontrava submetida, incluindo a música para as cerimônias previstas em lei:

Com esta tão diminuta renda tem a Camara de fazer as necessarias despesas chamadas do canhenho, [...] o pagamento do Medico, e a Musica do partido para as Festas, a que he obrigada, [...] e finalmente as despesas extraordinarias, que sempre occorrem annualmente; como são os festejos por ocasião do Nascimento dos Princepes, e outros semelhantes [...] (ASTRO DE MINAS, 13 dez. 1827, n. 11, p. 3).

Decorrente das discussões que se seguiram após a aprovação da constituição brasileira em 1824, a lei de primeiro de outubro de 1828, conhecida como Regimento das Câmaras Municipais, foi instituída como legislação orgânica para o poder público local das vilas e cidades do Império (GAIO SOBRINHO, 2013, p. 9). Diferentemente das Ordenações Filipinas até então em vigor, não foram estipuladas despesas com eventos públicos. Pelo contrário, seus artigos exigiam que os camaristas efetuassem apenas os gastos ordenados por lei:

Art. 74. Não despenderão as rendas dos Conselhos senão em objectos próprios de suas attribuições, nem darão aos Juizes, ou outros empregados senão o que por Lei estiver determinado, ou no futuro fôr ordenado pelo Poder Legislativo (BRASIL, 1885, p. 229).

A ausência de uma legislação que obrigava a realização de festividades pelas câmaras passou a ser interpretada de diferentes formas. Para alguns, significou a abolição das despesas pela câmara (ASTRO DE MINAS, 31 jan. 1829, n. 189, p. 1). Para outros, contudo, a falta de uma lei não correspondia necessariamente ao corte de gastos com festividades. De forma a resolver o impasse, redigiu-se em São João del-Rei uma consulta direcionada à Assembleia Legislativa Geral para a resolução de dúvidas referentes à celebração do *Corpus Christi*, do aniversário da aclamação do imperador e da Independência do Brasil (ASTRO DE MINAS, 16 maio 1829, n. 233, p. 4). Na ausência de respostas,³ a câmara são-joanense optou em 1829 pela despesa das festividades até que se houvesse uma resolução definitiva, realizando a procissão de *Corpus Christi* com a imagem de São Jorge e a comemoração da aclamação do imperador em 12 de outubro:

Entrando em deliberação a festividade do dia 12 de Outubro, anniversario natalicio de S. M. I. e o dia da sua Gloriosa Acclamação, e nao tendo a Camara obtido solucao da informaçao, que sobre semelhante objecto dirigio à Assembéa Geral Legislativa: resolveo, que se autorizasse ao Procurador para concorrer com a

³ Apenas em dezembro de 1829 foi apresentada uma representação formal ao Conselho da Província “sobre a duvida, em que se acha esta Camara de dever, ou não continuar com as despesas, e encargos das [...] festividade[s] de Corpo de Deos, e outras mais [...]” (ASTRO DE MINAS, 26 dez. 1829, n. 329, p. 2).

despesa necessaria para a Missa cantada, e solemne Te Deum, [...] e que a Camara deve continuar a festejar o dia 12, e de Corpo de Deos, em quanto nao esteja a cargo de outra corporação semelhantes festividades, e se nomeasse huma Comissao para redigir esta representação (ASTRO DE MINAS, 08 out. 1829, n. 295, p. 1).

Até a última sessão anual, ocorrida em 17 de dezembro de 1829, a câmara são-joanense não obteve resposta quanto às suas representações. Neste ano, ocorreu ainda uma festividade patrocinada pelas rendas da câmara em 26 de dezembro, com uma missa solene em comemoração ao casamento de Dom Pedro I e Dona Amélia de Leuchtenberg (ASTRO DE MINAS, 19 dez. 1829, n. 326, p. 3; 31 dez. 1829, n. 331, p. 2). As procissões com imagem de São Jorge na festa de *Corpus Christi* em São João del-Rei foram realizadas até 1847 (GAIO SOBRINHO, 1997, p. 33). Apesar da supressão da legislação que determinava a realização de despesas com as cerimônias a cargo do poder público, as celebrações cívico-religiosas prolongaram-se ao menos até o fim do recorte pesquisado.

No periódico, também foram encontrados diversos indícios sobre a realização de festividades em localidades como a região do Rio São Francisco (ASTRO DE MINAS, 14 fev. 1828, n. 38, p. 1), Vila Rica (ASTRO DE MINAS, 28 out. 1828, n. 148, p. 2; 15 dez. 1828, n. 168, p. 1; 15 jan. 1829, n. 182, p. 1-2), Rio de Janeiro (ASTRO DE MINAS, 22 abr. 1828, n. 67, p. 5; 03 jul. 1828, n. 98, p. 4; 12 jul. 1828, n. 102, p. 4), São Paulo (ASTRO DE MINAS, 10 abr. 1828, n. 62, p. 2; 06 jan. 1829, n. 178, p. 3) e cidades próximas a São João del-Rei, como Bambuí (ASTRO DE MINAS, 31 out. 1829, n. 305, p. 3), Campanha (ASTRO DE MINAS, 29 nov. 1828, n. 162, p. 4; 07 mar. 1829, n. 204, p. 1; 31 mar. 1829, n. 214, p. 2-3) e Carrancas (ASTRO DE MINAS, 11 nov. 1828, n. 154, p. 2-3) que, contudo, ainda carecem de investigações musicológicas aprofundadas.

Anúncios, ensino e outros inícios sobre a atividade musical

A criação de expostos possui relação de proximidade com atividade dos músicos locais. Cândido José da Silva e Lourenço José Fernandes Braziel, por exemplo, recebiam periodicamente valores destinados à criação desses jovens. Considerando o meio em que foram inseridos, infere-se um intenso contato desses expostos com a música praticada por seus mentores:

Resolveo a Camara a vista das informações do Secretario mandar passar mandado as amas dos expostos, a saber [...]: outro dito a Candido José da Silva da quantia de 45\$756 rs. da criação da exposta Maria, que se acha em seo poder [...] outro dito a Lourenço José Fernandes Brasiel da quantia de 44\$ rs. de resto da criação da exposta Umbelina [...] (ASTRO DE MINAS, 26 dez. 1829, n. 329, p. 2).

Nos documentos das irmandades e confrarias são-joanenses, a presença de assinaturas de afiliadas, cujo parentesco próximo a indivíduos conhecidos do campo musical local, permitiu conjecturar a existência de mulheres musicalizadas (PARDINI, 2021, p. 123). A partir de anúncios publicados no jornal *Astro de Minas* (08 nov. 1828, n. 153, p. 4), foi possível identificar o ensino de princípios de música como parte do conteúdo lecionado às jovens, o que confirma a existência de um ensino musical direcionado ao público feminino:⁴

D. Margarida de Cortona de Aguiar Anadrade, anuncia ao respeitável Publico desta Villa, e Comarca, que pretende abrir em sua casa na rua da Ponte, hum Collegio de educação de meninas [...] no qual ensinará, a ler escrever e contar, e as prendas proprias de huma senhora, como sejam cozer, cortar, dançar bordar, ler e falar lingoa Franceza, e os princípios de Muzica. (ASTRO DE MINAS, 28 jun. 1828, n. 96, p. 4).

Indícios de um comércio de instrumentos musicais foram identificados nos anúncios do periódico, que permitiram considerar a existência de um contexto musical são-joanense de âmbito privado: “Quem quizer comprar hum piano forte, dirija-se a caza de Lazaro da Silva Chaves” (ASTRO DE MINAS, 05 fev. 1828, n. 34, p. 4).

Atuações profissionais diversas à atividade artística ocupada por nomes relacionados à música também puderam ser detectados: Cândido José da Silva, mestre pedreiro e músico ligado à família Braziel, teve seu nome associado à venda de imóveis (ASTRO DE MINAS, 15 jan. 1829, n. 182, p. 4), enquanto Manoel da Costa Souto foi descrito como advogado e procurador de uma recompensa oferecida por um militar cujo escravo havia fugido (ASTRO DE MINAS, 12 fev. 1829, n. 194, p. 4). Assim, a diversidade de funções ocupadas permite considerar um quadro de múltiplas estratégias de ascensão econômica e social por esses indivíduos (COELHO, 2011). A localização da residência de parte dos músicos pode ser constatada, a exemplo dos descendentes de Joaquim José de Santana Passos que residiam na Rua de São Miguel, atual Rua Resende Costa (ASTRO DE MINAS, 21 mar. 1829, n. 210, p. 4), ao passo que anúncios de recompensa por cativos em fuga permitiram a identificação de indícios de atividade musical de escravizados, no qual destaca-se o uso de violas por negros:

Ao Cap. José Joaquim Alves, morador na Applicação de S. Anna do Garambéo, fugio a 6 mezes pouco mais, ou menos hum escravo crioulo, de nome Joaquim Machado, alto, bem reforçado, fula, pouca barba, dentes podres, tem huma cicatriz no peito, e huma empigem em huma orelha, hé tocador de viola, e onde quer que se acha, está com presumpção de forro. Roga se a quem delle souber, queira faze lo prender, e remeter ou para a cadêa desta Villa, ou ao annunciante, que dará de premio 80\$ reis além das despesas (ASTRO DE MINAS, 22 dez. 1829, n. 327, p. 4).

⁴ Também foi encontrado um anúncio de aulas de música para homens em uma escola em Antuérpia (ASTRO DE MINAS, 05 ago. 1828, n. 112, p. 3-4).

A participação de músicos nas festividades religiosas para além da execução musical em si puderam ser verificados. A exemplo, Lourenço José Fernandes Braziel e João Leocádio do Nascimento anunciaram ter perdido o bilhete de uma loteria em benefício da Santa Casa de Misericórdia de São João del-Rei em 1828:

Perdeo-se hum bilhete da 4. e ultima Loteria da Misericordia desta Villa de N. 2413 pertencente a Lourenço José Fernandes Brasiel, e a João Leocadio, quem o tiver queira fazer o obsequio de mandar entregar nesta Typographia (ASTRO DE MINAS, 24 jun. 1828, n. 94, p. 4).

No período em que houvesse eleições, despesas com *Te Deum Laudamus* e missa solene eram previstas por lei (ASTRO DE MINAS, 28 ago. 1828, n. 122, p. 4; 06 set. 1828, n. 126, p. 4). Assim, em São João del-Rei, diversas menções indicando a realização de música nesses eventos foram descritas nas notícias do período (ASTRO DE MINAS 18 nov. 1828, n. 157, p. 5), sendo recorrentes as menções a bandas de música que percorriam as ruas do centro urbano executando hinos patrióticos (ASTRO DE MINAS, 15 out. 1829, n. 298, p. 1-2):

Concluida a Missa, que foi acompanhada pela mais brilhante musica, e executada com o maior entusiasmo, subio ao pulpito Rev. José Lameda de Oliveira [...] Deo fim a este religioso acto hum Te Deum.

A' noite a maior parte dos habitantes desta Villa illuminarão espontaneamente as suas casas, e huma banda de completa musica acompanhada por immenso numero de Cidadãos, e pelo Corpo Municipal, correo as ruas entoando o Hymno Nacional [...] (ASTRO DE MINAS, 17 mar. 1829, n. 208, p. 1).

Considerações finais

Os envolvidos na publicação periódico *Astro de Minas* possuíam relações de proximidade com a atividade musical de São João del-Rei. Apesar de contrário às despesas com festividades públicas pela câmara e criticar veementemente tais eventos, o padre Francisco de Assis Fernandes Braziel, redator do jornal, era músico e possuía relações familiares com importantes figuras desse meio profissional que dependiam da manutenção dessas práticas.

Não obstante ser tratada como um elemento dispensável (ASTRO DE MINAS, 06 out. 1828, n. 139, p. 2), a música foi a arte mais mencionada no periódico. Associada ao contexto festivo, foi parte recorrente dentre os elementos que enfatizavam a pompa das comemorações e a felicidade dos envolvidos nos eventos noticiados. Assim, a diversidade de repertórios descritos – missa, *Te Deum*, *Hino Nacional* – permitem considerar uma igual

diversidade de gêneros musicais, técnicas, compositores, formações instrumentais, que compunham a experiência musical do público nesses contextos.

O papel das câmaras no financiamento das festividades públicas foi fundamental para a realização das mesmas. Parte de avultados valores gastos, a música era componente usual nessas cerimônias. A aprovação da lei de primeiro de outubro de 1828, que regulamentava o funcionamento das câmaras, impactou decisivamente na forma em que eram realizadas as celebrações ao não incluir a obrigatoriedade das suas despesas pelo poder público. Contudo, a ausência de uma normativa clara levou a diferentes interpretações, que implicaram na autorização dos gastos com as cerimônias até que se obtivesse resposta quanto às dúvidas levantadas pelos vereadores são-joanenses.

Para além de referências à atividade musical relacionada às festividades públicas, diversos indicativos implicaram na constatação de uma ampla dimensão do fazer musical na localidade, como a prestação de serviços diversos por músicos, atividades musicais de âmbito privado, bem como a atuação musical de cativos. A comercialização de instrumentos e o emprego do ensino musical para o gênero feminino também foram esferas da música são-joanense que puderam ser identificadas.

Assim, a investigação nas fontes do jornal *Astro de Minas* entre 1827 e 1829 proporcionou uma ampliação da reflexão sobre os registros disponíveis e permitiu um aprofundamento da compreensão sobre a dimensão da música em São João del-Rei no período pesquisado.

Referências

- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 11, 13 dez. 1827, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 25, 15 jan. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 34, 05 fev. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 38, 14 fev. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 43, 26 fev. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 52, 18 mar. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 62, 10 abr. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 67, 22 abr. 1828, 8 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 94, 24 jun. 1828, 4 p.



- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 96, 28 jun. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 98, 03 jul. 1828, 6 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 102, 12 jul. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 112, 05 ago. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 122, 28 ago. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 126, 06 set. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 139, 06 out. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 142, 14 out. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 148, 28 out. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 153, 08 nov. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 154, 11 nov. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 157, 18 nov. 1828, 7 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 162, 29 nov. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 168, 15 dez. 1828, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 178, 06 jan. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 182, 15 jan. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 189, 31 jan. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 190, 03 fev. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 194, 12 fev. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 204, 07 mar. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 207, 14 mar. 1829, 6 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 208, 17 mar. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 210, 21 mar. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 213, 28 mar. 1829, 4 p.
- ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 214, 31 mar. 1829, 4 p.



ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 221, 18 abr. 1829, 5 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 295, 08 out. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 298, 15 out. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 299, 17 out. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 304, 29 out. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 305, 31 out. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 313, 19 nov. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 326, 19 dez. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 327, 22 dez. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 329, 26 dez. 1829, 4 p.

ASTRO DE MINAS. São João del-Rei, n. 331, 31 dez. 1829, 14 p.

BRASIL. Carta de lei do 1º de outubro de 1828. In: LAXE, João Baptista Cortines; SOARES, Antônio Joaquim de Macedo (Eds.). *Regimento das Camaras Municipaes ou lei de 1º de outubro de 1828*. 2ª ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1885, xxxiv, 613 p.

COELHO, Eduardo Lara. *Coalhadas e rapaduras: estratégias de inserção social e sociabilidades de músicos negros – São João del-Rei, século XIX*. 158 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011.

CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. 1ª ed. São João del-Rei: Esdeva, 1963. 469 p.

CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. 2ª ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1982. 553 p.

FONSECA, Modesto Flávio Chagas. Organização musical em São João del-Rei no século XIX: os estatutos de 1846 da Orquestra Lira Sanjoanense. In: ENCONTRO DE MUSICOLOGIA HISTÓRICA DO CAMPO DAS VERTENTES, 4, São João del-Rei. *Anais...* São João del-Rei: Universidade Federal de São João del-Rei, 2021, p. 88-108.

GAIO SOBRINHO, Antônio. Bandas musicais em São João del-Rei e a Banda Teodoro de Faria. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei*, São João del-Rei, n. 10, p. 12-23, 2002.

GAIO SOBRINHO, Antônio. *São João del-Rei através de documentos*. São João del-Rei: Universidade Federal de São João del-Rei, 2010. 260 p.

GAIO SOBRINHO, Antônio. *Fontes históricas de São João del-Rei*. São João del-Rei: Universidade Federal de São João del-Rei, 2013, 154 p.

GUERRA, Antônio. *Pequena história de teatro, circo, música e variedades em São João del-Rei: 1717 a 1967*. Juiz de Fora: Esdeva, 1969, 336 p.

MORAIS, Christianni Cardoso. “Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria”: estratégias de difusão do letramento na Vila de São João del-Rei (1824-1831). 205 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

NEVES, José Maria. *A Orquestra Ribeiro Bastos e a vida musical em São João del-Rei*. 236 f. Tese (Professor Titular). Centro de Letras e Artes, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1987.

NEVES, José Maria. Arquivos de manuscritos musicais brasileiros: breve panorama. In: SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE MUSICOLOGIA, 1, 1997. *Anais...* Curitiba: Fundação Cultural de Curitiba, 1998, p. 137-163.

NEVES, José Maria. *Música sacra mineira: biografias, estudos e partituras*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Nacional da Arte, 2000. 384 p.

PADILHA, Sílvio de Araújo. Padre José Maria Xavier. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei*, São João del-Rei, n. 2, p. 105-106, 1974.

PARDINI, Rodrigo. O contexto social dos músicos da Orquestra Lira Sanjoanense por meio dos inventários de bens (1827-1891). In: NAS NUVEENS... CONGRESSO DE MÚSICA, 4. Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2018, p. 1-15.

PARDINI, Rodrigo. *Ao som de caixas, cravos, coros e rabecões: a atividade musical nos registros de São João del-Rei/MG (1713-1750)*. 480 f. Dissertação (Mestrado em Música). Programa de Pós-Graduação em Música, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

PARDINI, Rodrigo. “Consta ter pago em Muzica”: músicos nos registros da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte (1786-1875). In: ENCONTRO DE MUSICOLOGIA HISTÓRICA DO CAMPO DAS VERTENTES, 4, São João del-Rei. *Anais...* São João del-Rei: Universidade Federal de São João del-Rei, 2021, p. 109-129.

REPUBLICANO, Essau de Assis. Maestro Assis Republicano. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei*, São João del-Rei, n. 1, p. 55-59, 1973.

RIBEIRO, Gabriel Heitor. *As mulheres da Orquestra Ribeiro Bastos de São João del-Rei MG*. 99 f. Dissertação (Mestrado em Artes). Programa Interdepartamental de Pós-Graduação em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2018.



SILVA, Rodrigo Fialho. Nos bastidores da imprensa mineira oitocentista: homens das letras na província das Gerais, alguns apontamentos. *Verbo de Minas*, Juiz de Fora, v. 17, n. 29, p. 91-103, 2016.

VIEGAS, Aluizio José. Música em São João del-Rei – de 1717 até 1900. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei*, São João del-Rei, n. 5, p. 53-65, 1987.

VIEGAS, Aluizio José. O órgão de tubos da igreja da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de São João del-Rei. Documento de pesquisa, São João del-Rei, 2003. Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João del-Rei, sem código. 7 p.

VIEGAS, Aluizio José. O inventário de um músico são-joanense do século XVIII: Lourenço José Fernandes Braziel. In: ENCONTRO DE MUSICOLOGIA HISTÓRICA, 6, 2004, Juiz de Fora. *Anais...* Juiz de Fora: Centro Cultural Pró-Música, 2006, p. 258-270.

